LEI MUNICIPAL Nº 131/92, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.992

AUTORIZA EXTENSÃO DE SÉRIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, - Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a extensão de 5ª a 8ª série do 1º Grau na Escola Municipal Alfredo Brandão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 17 de dezembro de 1.992

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo